



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM Nº \_\_\_\_/2019 que altera a redação do Art. 138 da Lei n.º 1.492/1959, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O Art. 138 da Lei nº 1.492 de 02 de outubro de 1959, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santo André, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 138 – Extinguindo-se o cargo, **inclusive por ocasião de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade**, o funcionário ficará em disponibilidade com provento igual ao vencimento ou remuneração até seu obrigatório aproveitamento em outro cargo, de natureza e vencimento compatíveis com o que ocupava.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:

O presente projeto visa proteger os servidores estatutários em casos de reorganização ou extinção de órgãos ou entidades, o que não se vislumbra na legislação atual do município, ou seja, não há previsão legal para a manutenção dos servidores nestes casos, podendo os mesmos serem exonerados.

Apenas a legislação federal contempla a redistribuição do servidor público na Lei nº 8.112/1990 (Estatuto dos Servidores Federais), colocando o funcionário em disponibilidade até o seu aproveitamento, conforme arts. 30 e 31.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Atualmente, o Estatuto apenas protege o servidor em caso de extinção do cargo, obrigando o funcionário a ficar em disponibilidade até seu obrigatório aproveitamento em outro cargo (art.138)

Assim, tendo em vista não haver nenhuma proteção ao servidor municipal de Santo André em caso de extinção ou reorganização de órgãos da administração direta e indireta, submetemos à superior consideração do Plenário o seguinte projeto de lei.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 7 de maio de 2019

**Ver. Eduardo Leite - PT**

**VEREADOR**